



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 940, DE 19, DE OUTUBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a permutar o terreno de sua propriedade, localizado na extensão do loteamento chamado Vila São Domingos, dividindo com remanescente, com propriedade do senhor Dr. José Gabriel do Ó e com o prolongamento da rua Cel. José / Pereira Lima, com a área de 15.740 mts.2 (quinze mil, setecentos e quarenta / metros quadrados), avaliado a Cr\$5,20 (cinco cruzeiros e vinte centavos) o metro quadrado, por outro terreno de propriedade do Vila Mariana Futebol Clube, com a área de 11.970 m2. (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila São Christovam, divisando com a área verde, com o Grupo Escolar Maestro Justino Gomes de Castro, com a rua Goiás, e com a rua Baia; e mais uma casinha para despejo, construída no mesmo terreno, avaliados o terreno a/ Cr\$7,00 (sete cruzeiros) o metro quadrado e a casinha em Cr\$1.058,00 (hum mil e / cinquenta e oito cruzeiros).

§ único. - A diferença de valores, fixada em Cr\$.. 3.000,00 (treis mil cruzeiros), será paga pela Prefeitura Municipal de Mococa, ao Vila Mariana Futebol Clube, em dinheiro no ato da escritura.

Art. 2º. - Para efeito da transação autorizada no/ artigo 1º., todas as despesas de escritura, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. - Para atender ao pagamento das despesas / decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), atribuído às seguintes categorias econômicas e funções do governo, conforme lei federal 4.320/64.

BEM ESTAR SOCIAL

Assistência Social

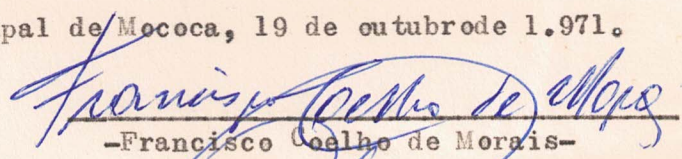
- 4.000.83 - Despesas de Capital
- 4.200.83 - Inversões Financeiras
- 4.210.83 - Aquisição de Imóveis

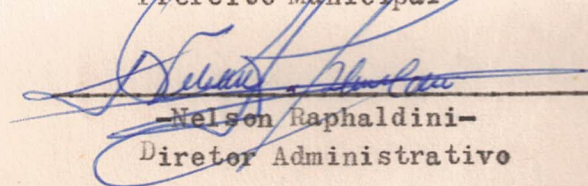
Para complementação de valor na permuta autorizada pelo artigo 1º. / desta lei, inclusive despesas de escrituras.....Cr\$ 3.500,00

Art. 4º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito que/ a Prefeitura também fica autorizada a promover, se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de outubro de 1.971.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 940
AUTOGRAFO Nº. 170 DE 1971

Projeto de lei, 29/71

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a permutar o terreno de sua propriedade, localizado na extensão do loteamento chamado Vila São Domingos, dividindo com remanecente, com propriedade do senhor Dr. José Gabriél do Ó e com o prolongamento da rua Cel. - José Pereira Lima, com a área de 15.740 m². (quinze mil, setecentos e quarenta metros quadrados), avaliado a Cr\$5,20 (cinco cruzeiros e vinte centavos) o metro quadrado, por um outro terreno de propriedade do Vila Mariana Futebol Clube, com a área 11.970 m². (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila São Christovam, divisando com área verde, com o Grupo Escolar Maestro Justino Gomes de Castro, com a rua Goiás, e com a rua Baia; e mais uma casinha para despejo, construída no mesmo terreno, avaliados o terreno a Cr\$7,00 (sete cruzeiros) o metro quadrado e a casinha em Cr\$1.058,00 (um mil e cinquenta e oito cruzeiros).

§ único. - A diferença de valores, fixada em Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros). será paga pela Prefeitura Municipal de Mococa, ao Vila Mariana Futebol Clube, em dinheiro no ato da escritura.

Art. 2º - Para efeito da transação autorizada no artigo 1º., todas as despesas de escritura, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr\$3.500,00 - (treis mil e quinhentos cruzeiros), atribuído às seguintes categorias econômicas e funções de governo, conforme lei federal 4.320/64.

BEM ESTAR SOCIAL

Assistência Social

- 4.000.83 - Despesas de Capital
- 4.200.83 - Inversões Financeiras
- 4.210.83 - Aquisição de Imóveis

Para complementação de valor na permuta autorizada pelo artigo 1º. desta lei, inclusive despesas de escrituras..3.500,00

Art. 4º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito que a Prefeitura também fica autorizada a promover, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de outubro de 1971.

Antônio...
Presidente

...
Secretário